

**PUBLICAÇÃO**Publicado (a) em 04/05/88Lagarto, 04/05/88Iluiu.
Funcionário (a)ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO**REGISTRO**Registrado (a) às fls. 63,do livro 03186Lagarto, 04 de maio de 1988Josefa Maria Freire

Funcionário (a)

L E I Nº 006/88

"DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO MARTINS DE MENEZES, PREFEITO EM EXERCÍCIO DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de Terra, neste Município, no lugar denominado "POVOADO CANDEAL" de propriedade do Sr. JOSAFÁ ANTONIO DE VASCONSELOS.

Art. 2º - A Área de Terra de que trata o artigo anterior desta Lei, mede 38.204,6m² ou 12,6 tarefas e tem como limites e confrontações:

Ao Norte - Estrada do Candéal

Ao Sul - Josafá Antonio de Vasconselos

Ao Leste - Inácio Francisco da Rocha

Ao Oeste - Josefa Fernandes de Jesus

Art. 3º - A referida Área de Terra de que trata o artigo 1º desta Lei, tem como preço certo e combinado o valor de Cz\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzados).

Art. 4º - A Área de Terra a que refere-se esta Lei, tem como finalidade a colocação de todo o lixo recolhido desta cidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe, aos quatro dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito; 1679 da Independência, 1009 da República.

Antonio Martins de Menezes
ANTONIO MARTINS DE MENEZES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Clara Mécia Barreto de Almeida
CLARA MÉRICA BARRETO DE ALMEIDA
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO